O Vereador Professor Colle, no uso de suas atribuições legais, submete ao Plenário da Câmara Municipal de Embu-Guaçu o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 106/2024

Dispõe sobre a denominação de Rua Jairo de Sena dos Santos, antiga Rua sem nome.

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Dá a denominação de Rua Jairo de Sena dos Santos a antiga Rua Sem Nome, localizada no bairro Itararé.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 10 de dezembro de 2024.

Prof. Colle
Vereador UNIÃO BRASIL

JUSTIFICATIVA

A proposta de denominar a rua sem nome como Rua Jairo de Sena dos Santos é uma forma de reconhecer e prestar uma homenagem significativa à memória de um cidadão que deixou uma marca profunda na comunidade de Embu-Guaçu.

Jairo de Sena dos Santos, natural de Castro Alves, na Bahia, foi um notável empreiteiro que, com grande dedicação e esforço, contribuiu para o desenvolvimento do nosso município. Ele era solteiro e pai de Mayara Alves de Sena, uma menor de idade. A sua vida, marcada pelo compromisso com seu trabalho e com sua família, foi tragicamente interrompida em 2016, quando Jairo faleceu aos 28 anos de idade.

Apesar de sua vida ter sido breve, Jairo de Sena dos Santos deixou um legado que merece ser reconhecido e celebrado. Ele era conhecido não apenas pela sua atuação profissional, mas também pelo seu caráter íntegro e pelo amor que dedicava à sua filha e à comunidade. Sua atuação como empreiteiro foi fundamental para o progresso local, e seu empenho foi um exemplo de como o trabalho árduo e o caráter podem impactar positivamente uma sociedade.

A decisão de nomear uma rua em sua honra é uma forma de garantir que sua memória e seu legado não sejam esquecidos. Ao prestar essa homenagem, buscamos celebrar a vida e as contribuições de Jairo, assim como inspirar outros a seguir seu exemplo de dedicação e compromisso.

O nome "Rua Jairo de Sena dos Santos" servirá como um lembrete constante dos valores que Jairo representava e do impacto que uma pessoa pode ter, mesmo em um curto período de tempo. Esta homenagem também é uma forma de oferecer um tributo duradouro a um jovem que, apesar de sua vida curta, deixou uma impressão duradoura em todos que o conheciam.

Solicito, portanto, o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, a fim de que possamos prestar uma justa homenagem a Jairo de Sena dos Santos, garantindo que seu legado e memória continuem vivos na nossa comunidade.

Localização: OBS.: O mapa contém a indicação da rua sem nome.



Ofício

CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

OFÍCIO N° 64/2024/GVPC

Embu-Guaçu, 02 de dezembro de 2024.

À Secretaria de Finanças
A/C Departamento de Cadastro e Fiscalização
Assunto: Solicitação de Certidão.

Considerando a Lei nº 668, de 05 de maio de 1989, que dispõe sobre oficialização, identificação, emplacamento de logradouros, numeração de imóveis e dá outras providências.

Considerando o Projeto de lei em epigrafe.

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência a Minuta do **Projeto de Lei Legislativo de autoria do Vereador Prof. Colle - "Dá a denominação de Rua Jairo de Sena dos Santos a antiga Rua Sem Nome"**, solicitando **CERTIDÃO**, contendo as seguintes informações:

a) A via pública constante do mesmo, atende a Lei nº *668, de 05 de maio de 1989*?
b) Se negativo, encaminhar Certidão negativa.
c) Se positivo, possui denominação oficial?
d) Possui denominação idêntica a sugerida no Município?

Solicito que a Certidão com as informações pertinentes ao ofício sejam respondidas no prazo de 15 (quinze) dias, conforme disposto no Art. 96 da Lei Orgânica, *que estipula que a Prefeitura e a Câmara são obrigadas a fornecer a qualquer interessado, **no prazo de quinze dias, certidões de atos, contratos e decisões, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição***.

Por fim, aproveito o ensejo para renovar os meus votos de elevada estima e distinta consideração,

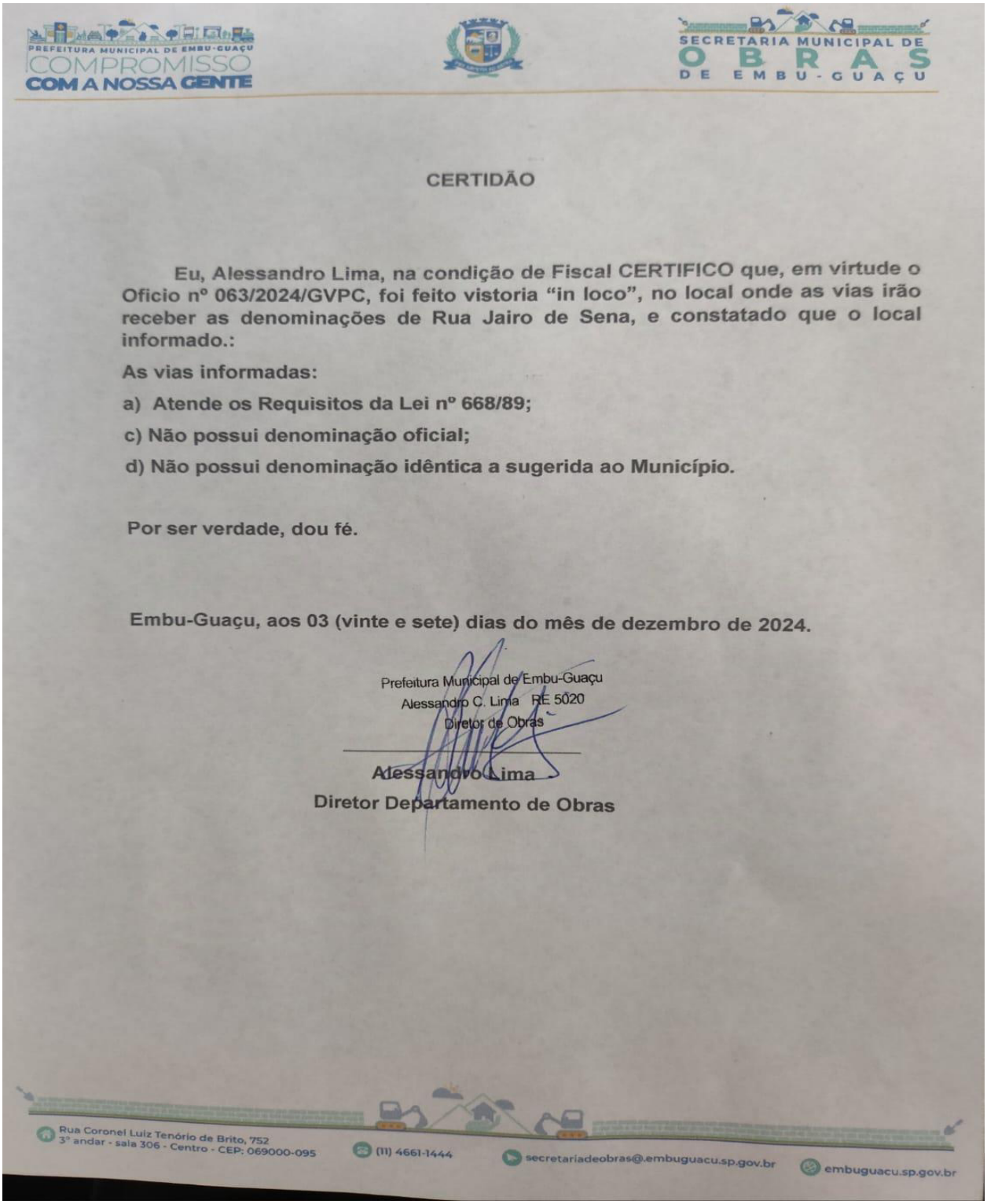
Atenciosamente,

Prof. Colle
Vereador UNIÃO BRASIL

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Telefone: 4661-1078 - e-mail camara@embuguacu.sp.leg.br

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Telefone: 4661-1078 - e-mail camara@embuguacu.sp.leg.br

Certidão



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
COMPROMISSO COM A NOSSA GENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE EMBU-GUAÇU

CERTIDÃO

Eu, Alessandro Lima, na condição de Fiscal CERTIFICO que, em virtude o Oficio nº 063/2024/GVPC, foi feito vistoria "in loco", no local onde as vias irão receber as denominações de Rua Jairo de Sena, e constatado que o local informado.:

As vias informadas:

a) Atende os Requisitos da Lei nº 668/89;

c) Não possui denominação oficial;

d) Não possui denominação idêntica a sugerida ao Município.

Por ser verdade, dou fé.

Embu-Guaçu, aos 03 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu
Alessandro C. Lima RE 5020
Diretor de Obras

Alessandro Lima
Diretor Departamento de Obras

Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 752
3º andar - sala 306 - Centro - CEP: 069000-095
(11) 4661-1444
secretariadeobras@embuguacu.sp.gov.br
embuguacu.sp.gov.br